



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 4.605, DE 30 DE MAIO DE 2.005

Projeto de Lei nº 080/2005 Autoria: Vereador Célio Francisco Diniz

Estabelece a obrigatoriedade da execução do Hino de Assis nas solenidades oficiais do Município e dá outras providências.

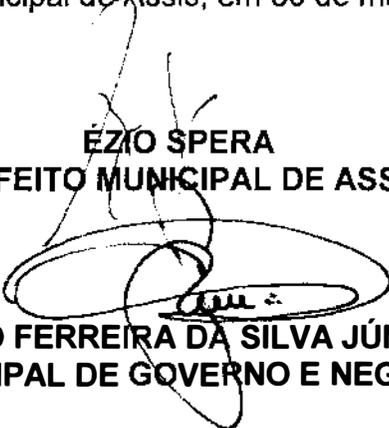
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º -** Nas solenidades oficiais, junto ao canto do Hino Nacional Brasileiro, deverá ser incluído no programa o canto do Hino de Assis.
- Art. 2º -** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.
- Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 30 de maio de 2.005.

ÉZIO SPERA
PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS


SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Publicado no Departamento de Administração, em 30 de maio de 2.005.